



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº 1.917/2015

### “Autoriza Contratações Temporárias para atender a Secretária Municipal Assistência Social.”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender a Secretaria Municipal acima mencionada, pelo período de **01/04/2015 à 31/12/2015**, da seguinte forma:

**I- a) 01 (um) Assistente Social**, para atender a Equipe de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com a remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)**, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais

**b) 01 (um) Psicólogo**, para atender a Equipe de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com a remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)**, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais

**c) 01 (um) orientador social**, para atender a Equipe de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com a remuneração de **R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

**LILIANA MARIA REZENDE BULLUS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**